

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 004/2023 - PRÊMIOS

# EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município de Águas da Prata.

Deste modo, a Secretaria de Turismo e Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).



#### 1. OBJETO

- 1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Águas da Prata, observadas as categorias descritas no Anexo I.
- 1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

#### 2. VALORES

- 2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 5.000 (cinco mil reais), dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.
- 2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.06.01 Secretaria Municipal de Turismo e Cultural; 13.391.3002.2354 Implementação e Operacionalização da Lei Paulo Gustavo; cat. Econômica 3390; fonte de recursos: 05 Transf. E Convênios Federais Vinculados. Conta Bancária das Demais Áreas: agência 5955-8, conta 8225-2.
- 2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

#### 3. QUEM PODE SE INSCREVER

- 3.1 Qualquer agente cultural residente no Município de Águas da Prata pode se inscrever no Edital. A comprovação de residência pode ser dispensada conforme item 7.2.1.
- 3.2 O agente cultural pode ser:
- I.Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);



- II.Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV.Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
  - 3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V.

#### 4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

- 4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
- I tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- 4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
- 4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1



4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

#### 5. COTAS

- 5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

#### Conforme Lei 12990:

- "Art. 1º Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, na forma desta Lei.
- § 1º A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três)."
- 5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
- 5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.



- 5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- 5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.
- 5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, será realizado procedimento de heteroidentificação, por meio da análise de documento com foto.
- 5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
- I pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- II pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
- III pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
- IV outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.



5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

#### 6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 01 de novembro de 2023 a 17 de novembro de 2023.

#### 7. COMO SE INSCREVER

- 7.1.1 O proponente pode se inscrever de forma online pelo link: https://forms.gle/QverqTrZ2V2ssdAA7 ou:
- 7.1.2 De forma física protocolando a documentação indicada no item 7.2, entre os dias 01 de novembro de 2023 a 17 de novembro de 2023 na Secretaria de Turismo e Cultura, localizada na Rua Dr. Brandão, 90, Centro Águas da Prata/SP (segundo andar da Biblioteca Municipal).
- 7.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
- a) Formulário de inscrição (Anexo II).
- b) Em caso de Pessoa Física: CPF e RG/CNH;

Em caso de Pessoa Jurídica: CPF e RG/CNH do representante legal da empresa e Cartão CNPJ

- c) Comprovante de residência atual (no máximo 1 mês anterior ao da inscrição) do proponente ou sede da empresa.
- d) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Águas da Prata, de qualquer natureza, tal como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais que julgar importante.



- 7.2.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
- I pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III que se encontrem em situação de rua.
- 7.3 O candidato à premiação pode se inscrever 1 (uma) vez neste edital.
- 7.3.1 Caso haja duas inscrições do mesmo candidato à premiação, será considerada a última inscrição efetuada.
- 7.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
- 7.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.
- 7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.
- 7.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

#### 8. ETAPAS DO EDITAL

- 8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:
- I Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;
- II Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 10.



### 9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

- 9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Águas da Prata, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.
- 9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.
- 9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada por pareceristas escolhidos em audiência pública para tratar da formação das políticas públicas de cultura de Águas da Prata, agendada para 30 de outubro de 2023, comprovado através de ata da sessão.
- 9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.
- 9.5 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
- 9.6 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Águas da Prata.
- 9.7 Os recursos de que tratam o item 9.6 deverão ser enviados no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
- 9.8 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no diário oficial municipal e nos sites aguasdaprata.com.br e portalaguasdaprata.com.br



### 10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

#### 10.1.1. PESSOA FÍSICA

I- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

- 10.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
- I pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III que se encontrem em situação de rua.
- 10.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

#### 10.1.2. PESSOA JURÍDICA

- I documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);
- II atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos emitida em: https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do
- IV Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço -CRF/FGTS.
- 10.2 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação fisicamente na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.



- 10.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Secretaria de Turismo e Cultura.
- 10.4 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

#### 11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital.

#### 12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo IV.

#### 13. CRONOGRAMA

Ação	Data/Prazos
Publicação do edital	01/11/2023
Período de inscrição	01/11/2023 a 17/11/2023
Publicação do resultado da análise documental.	Até 24/11/2023
Prazo de recebimento de recurso da análise documental.	Até 27/11/2023
Publicação do resultado final e homologação dos projetos selecionados. Entrega da documentação obrigatória.	Até 08/12/2023
Repasse dos recursos aos selecionados e assinatura do Recibo de Premiação Cultural conforme Anexo IV	Até 28/12/2023



### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
- 14.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.
- 14.3 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site aguasdaprata.com.br e portalaguasdaprata.com.br
- 14.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 14.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.
- 14.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.
- 14.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no diário oficial municipal, nos sites aguasdaprata.com.br e portalaguasdaprata.com.br e nas mídias sociais oficiais.
- 14.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria responsável por este edital.
- 14.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.
- 14.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o Município de Águas da Prata de qualquer responsabilidade civil ou penal.



14.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 45 (quarenta e cinco dias).

14.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II- Formulário de Inscrição

Anexo III- Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo IV - Recibo de Premiação Cultural

Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo VI - Declaração étnico-racial



### ANEXO I CATEGORIAS - PRÊMIOS

#### 1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 5.000 (cinco mil reais). Serão disponibilizadas 2 vagas com valor de R\$ 2.500 (dois mil e quinhentos reais) cada.

#### 2. QUEM PODE PARTICIPAR

Podem participar deste Edital pessoas físicas, pessoas jurídicas, ou coletivos sem CNPJ atuantes na área de arte e cultura.

### 2 DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas índigenas	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
2	0	0	2	R\$ 2.500	R\$ 5.000



#### **ANEXO II**

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?			
( ) Pessoa Física			
( ) Pessoa Jurídica			
DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:			
(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)			
Agência:			
Conta:			
Banco:			
PARA PESSOA FÍSICA:			
1.1 Nome Completo:			
1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):			
1.3 CPF:			
1.4 RG:			
1.5 Data de nascimento:			
1.6 E-mail:			
1 7 Talafana:			



1.8 Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:
1.9 Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, con registro na Fundação Palmares)
( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
<ul> <li>1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?</li> <li>( ) Não pertenço a comunidade tradicional</li> <li>( ) Comunidades Extrativistas</li> <li>( ) Comunidades Ribeirinhas</li> <li>( ) Comunidades Rurais</li> <li>( ) Indígenas</li> <li>( ) Povos Ciganos</li> </ul>



(	<ul><li>) Pescadores(as) Artesanais</li><li>) Povos de Terreiro</li><li>) Quilombolas</li><li>) Outra comunidade tradicional</li></ul>		
1	.6 Gênero:		
(	) Mulher cisgênero		
(	) Homem cisgênero		
(	) Mulher Transgênero		
(	) Homem Transgênero		
(	) Pessoa não binária		
(	) Não informar		
1	.7 Raça/cor/etnia:		
(	) Branca		
(	) Preta		
(	) Parda		
(	) Indígena		
(	) Amarela		
1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?			
(	) Sim		
(	) Não		
Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?			
(	) Auditiva		



( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
1.13 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?
( ) Sim ( ) Não
Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
1.14 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:



PARA PESSOA JURÍDICA:			
1.1 Razão Social			
1.2 Nome fantasia			
1.3 CNPJ			
1.4 Endereço da sede:			
1.5 Cidade:			
1.6 Estado:			
1.8 Nome do representante legal			
1.9 CPF do representante legal			
1.10 E-mail do representante legal			
1.11 Telefone do representante legal			
1.12 Gênero do representante legal			
( ) Mulher cisgênero			
( ) Homem cisgênero			
( ) Mulher Transgênero			
( ) Homem Transgênero			
( ) Pessoa não Binária			

1.13 Raça/cor/etnia do representante legal

( ) Não informar



( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL
2.1 Descreva a sua trajetória cultural
2.2 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?
2.3 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?
2.4 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?



(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

- 2.5 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?
- 2.6 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

### 3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.



### ANEXO III CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	
Α	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	10	
В	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	10	
С	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10	
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10	
PONTUAÇÃO TOTAL:		40	



Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS			
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima	
E	Mulheres cisgênero e pessoas trans	5	
F	Pessoas negras e indígenas	5	
G	Pessoa com deficiência	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS	

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ			
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima	
н	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5	
I	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres cisgênero e pessoas trans	5	
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em		



J	temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será definida por consenso dos membros da comissão, por meio da média das notas atribuídas individualmente por cada membro.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
   Proponente com maior idade, na sequência, maior tempo de profissão;
- Serão considerados aptas os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



#### **ANEXO IV**

### RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:
№ DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL

#### **PREMIADO:**

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Chamamento Nº 004/2023 - Prêmios.

NOME

LOCAL

**ASSINATURA** 



#### **ANEXO V**

# DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

#### **GRUPO ARTÍSTICO:**

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]



#### **ANEXO VI**

### DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,		
CPF nº	, RG nº	
DECLARO para fins de p que sou OU INDÍGENA).	oarticipação no Edital (Nome	e ou número do edital) _(informar se é NEGRO
•	o a presente declaração e e ação falsa pode acarretar de criminais.	•

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE